



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 065/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO: seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 239/2022 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

O MUNICÍPIO DE CARDOSO, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que se encontra em aberto o presente **EDITAL DE SELEÇÃO**, a todas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, que atendam as condições previstas e contidas no presente Edital de Seleção.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br, informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital no Departamento de Secretaria e Licitações do município de Cardoso, na Rua Dr. Cenobelino de Barro Serra, n.º 870, Centro, CEP: 15.570-000, telefone (17) 3466-3900, ramal 215/222, **a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2022 até o dia 30 (trinta) de setembro de 2022, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, sendo que a Sessão Pública será realizada no dia **03 (três) de outubro às 09:00 horas**. A proposta deverá ser apresentada conforme descrição constante no item 4 do presente edital.

1- OBJETO

1.1 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO.

1.2 – O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 – O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar, criado pelo Decreto Municipal nº 3.713, de 16/03/2022.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3– DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não estejam relacionados ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Data para o recebimento e análise das propostas

As propostas serão recebidas até o dia **30/09/2022**. O relatório do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, contendo a análise e classificação das propostas e outros atos passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cardoso, afixados em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: (www.imprensaoficialmunicipal/cardoso).

4.2. Forma de recebimento das propostas

As propostas poderão ser protocoladas no Paço Municipal, no Departamento de Secretaria e Licitações do Município de CARDOSO, na Rua Dr. Cenobelino de Barro Serra, n.º 870, Centro, CEP: 15.570-000, em horário de expediente (das 08h às 11h30 e das 13h às 17h), ou enviadas via postal, sendo considerada a data do recebimento a da assinatura do respectivo Aviso de Recebimento (AR).

4.3. Quanto à Proposta

4.3.1. Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

4.3.2. Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

4.3.2.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

4.3.2.3. Atendidas as demais exigências deste Edital, **a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.

4.3.2.4. A situação de empate será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

4.3.2.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: as hipóteses de empate terão como critério de desempate as maiores notas quanto aos quesitos capacidade técnica, condições econômicas da proposta e plano de benefício, respectivamente.

4.3.2.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as participantes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

Após o julgamento e classificação das propostas e terminado o prazo para interposição de recursos, **a entidade melhor classificada** será convocada para celebrar convênio de adesão, devendo apresentar os documentos previstos nos subitens a seguir:

5.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.2.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3. Quanto à Qualificação Técnica

5.3.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.3.2. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento, e deverá apresentar o balancete mensal atual dos planos de benefícios.

5.4. Quanto a demais exigências

5.4.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefício a ser oferecido ao ente federativo, sendo que um percentual de contribuição superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), será motivo para a desclassificação da entidade, em função do disposto no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 239/2022, para não inviabilizar as contribuições.

5.4.2. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, se comprometendo por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários, de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.

6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

6.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 6.2, no Paço Municipal, no Departamento de Secretaria e Licitações, Rua Dr. Cenobelino de Barro Serra, n.º 870, Centro, em horário de expediente (das 08h às 11:30 e das 13h às 17h), ou enviadas via postal, sendo considerada a data do recebimento a da assinatura do respectivo Aviso de Recebimento (AR) e não a data de envio à Agência Postal.

6.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.2.1.

6.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

6.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.2.1.

6.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecurável.

6.4. Os prazos previstos nos subitens 6.4.3 e 6.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

6.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do Diário Oficial do Município de Cardoso, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

6.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 6.2.1.

7- DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

7.1 – Apresentamos no **Anexo II** deste edital, o contexto da massa de servidores do Município de CARDOSO – SP, data base de **agosto de 2022**.

8- DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O grupo de trabalho criado pelo Decreto Municipal nº 3.713, de 16/03/2022 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Cardoso – SP, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2. Fica designado o foro da cidade de Cardoso/SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 4, no endereço eletrônico licitacao@cardoso.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3466-3900.

Cardoso, 08 de setembro de 2022

Jair Cesar Nattes
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO Nº 065/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao

Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Chamamento Publico n.º 002/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de CARDOSO – SP. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACIDADE TÉCNICA

Fator a) Experiência da Entidade

- (i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 05 (cinco) anos do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para o Ente Federativo:

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Acumulado	
Média	

Referência para pontuação da média apurada da rentabilidade nos últimos 5 anos	Pontuação
até 10%	10
de 10,01 a 15%	20
de 15,01% a 20%	30
de 20,01% a 25%	40
acima de 25,01%	50

Comprovação através de Relatório de Informações

- (ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) em 31/12/2021: _____

Referência para pontuação do total de ativos da EFPC	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

Comprovação através do Balanço Patrimonial

(iii) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

Referência para pontuação de quantidade de participantes	Pontuação
até 1.000	10
De 1001 a 2.500	20
de 2.501 a 5.000	30
de 5.001 a 15.000	40
de 15.001 a 30.000	50
acima de 30.001	60

Comprovação através de Relatório de Informações

Fator b) Governança:

I) Informar a estrutura de Governança (Conselhos, Comitês e Controle Interno)

() sim () não	Conselho Deliberativo	Pontuação:	
() sim () não	Conselho Fiscal	Pontuação:	
() sim () não	Comitê de Investimentos	Pontuação:	
() sim () não	Comitê de Planos	Pontuação:	
() sim () não	Gestão de Riscos e Controle Interno	Pontuação:	
() sim () não	Outros Assessoramentos	Pontuação:	

5 pontos para cada item positivo – com comprovação através do Estatuto

II) Experiência da Diretoria Executiva:

Membros	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo (anos) experiência Previdência Complementar	Pontuação

Referência para a pontuação da experiência da Diretoria Executiva	Pontuação
0 a 5anos	10
5 anos e 1 dia a 10 anos	20
10 anos e 1 dia a 15 anos	30
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	40
acima de 20 anos e 1 dia	50

III) Experiência da Entidade de Previdência Fechada de Previdência Complementar: _____

Experiência da EFPC – anos de experiência	Pontuação
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

0 a 5 anos	10
5 anos e dia a 10 anos	20
10 anos e 1 dia a 15 anos	30
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	40
acima de 20 anos e 1 dia	50

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Referência para pontuação da taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9,00%	0
de 5,01% a 7,00%	5
de 3,01% a 5,00%	10
de 1,01% a 3,00%	15
de 0,5% a 1,00%	20
de 0,00% a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Referência para pontuação da taxa de administração	Pontuação
de 7,50% a 9,00%	00
De 6,00% a 7,49%	10
de 4,50% a 5,99%	20
de 3,00% a 4,49%	30
de 1,50% a 2,99%	40
de 0,00% a 1,49%	50

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total de ativos (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

Referência para pontuação das despesas administrativas	Pontuação
Acima de 1,5%	10
de 1% a 1,49%	20
de 0,55% a 0,99%	30
de 0,20% a 0,49%	40
Menor que 0,19%	50

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____

Referência para pontuação da despesa administrativa/participante – R\$	Pontuação
Acima de 3.000,00	00
De 2.500,00 a 2.999,00	10
De 2.000,00 a 2.499,00	20
De 1.500,00 a 1.999,00	30
De 1.000,00 a 1.499,00	40
Menor que 1.000,00	50

V) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	5

3. PLANOS DE BENEFÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Fator a) Suporte para Implantação do Plano

I) Informar os canais de recursos ofertados para a implantação do plano. Relacionar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item):

	Referência para pontuação para os canais ofertados	Pontuação
1		
2		
3		
Somatório dos Pontos		

II) Informar os canais de recursos para comunicação e atendimento dos participantes. Relacionar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (5 pontos para cada item):

	Referência para pontuação para os canais ofertados	Pontuação
1		
2		
3		
Somatório dos Pontos		

III) Plano de Educação Previdenciária: Relacionar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano (5 pontos para cada item):

	Referência para pontuação para os canais ofertados	Pontuação
1		
2		
3		
Somatório dos Pontos		

Fator b) Benefícios de Risco

I) Quantidade de benefícios de risco oferecidos aos participantes: _____

Referência para pontuação dos benefícios de risco oferecidos	Pontuação
Nenhum benefício	00
de 1 a 2 benefícios	10
mais de 2 benefícios	20

Fator b) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

I) Informar qual o tempo de vinculação em que é possível resgatar 100% dos recursos do patrocinador:

Referência para pontuação de resgate dos recursos do patrocinador – 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	10
menor que 9 anos	20

II) Informar qual o tempo de vinculação em que é possível efetuar o 1º resgate dos recursos do patrocinador:

Referência para pontuação do tempo para o 1º resgate dos recursos do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	5
sem carência	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- II) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- III) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- IV) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.
- V) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data: _____, ___/___/___

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II

PROCESSO Nº 065/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EXECUTIVO E LEGISLATIVO) E RESPECTIVAS BASES DE CONTRIBUIÇÕES

Matricula	Vlr. Sal. Atual		Matricula	Vlr. Sal. Atual
51	5.367,66		1848	3.576,93
60	4.473,24		1937	1.727,06
78	4.024,03		2020	1.382,83
94	2.331,54		2070	1.583,44
132	4.096,80		2232	1.577,51
191	6.256,41		2313	2.742,11
205	1.791,16		2356	2.245,18
272	1.382,83		2380	1.791,16
299	1.267,60		2399	2.742,11
337	1.986,12		2402	3.576,93
345	1.498,08		2437	2.072,48
400	3.875,01		2453	2.561,07
418	1.986,12		2470	3.130,47
493	28,63		2550	2.245,18
493	5.594,83		2704	6.925,10
531	1.865,79		2720	2.158,82
540	1.583,44		2836	4.068,75
604	1.727,06		2941	1.940,43
701	2.970,62		3026	1.940,43
736	1.865,79		3034	2.245,18
868	2.015,06		3085	2.245,18
876	4.473,24		3107	1.940,43
922	1.640,61		3115	1.940,43
973	1.722,64		3140	4.717,60
1031	1.267,60		3158	5.074,68
1155	2.607,86		3166	4.706,95
1198	4.658,31		3174	1.940,43
1201	1.865,79		3182	4.916,16
1295	1.498,08		3190	1.940,43
1309	1.267,60		3220	2.245,18
1350	2.331,54		3255	1.940,43
1384	2.245,18		3298	2.245,18
1449	1.079,46		3336	1.382,83
1457	1.703,72		3344	2.245,18
1465	3.875,01		3352	2.245,18
1473	2.015,06		3360	2.248,20
1538	1.555,69		3379	1.940,43
1643	6.756,81		3468	4.023,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

1678	1.382,83	3476	10.919,82
1708	1.382,83	3506	4.469,81
1740	3.084,86	3530	2.407,24
1767	2.331,54	3573	2.072,48
3581	1.791,16	6785	9.378,90
3590	1.382,83	6815	1.727,06
3603	1.382,83	6823	2.072,48
3654	1.959,08	6831	2.072,48
3662	2.072,48	6840	2.072,48
3670	1.382,83	6882	5.362,64
3808	33,13	6904	1.791,16
3840	1.382,83	6912	2.832,28
3948	4.469,81	7080	2.072,48
3964	4.302,19	7099	2.072,48
3964	4.469,81	7110	2.072,48
3980	2.072,48	7145	2.072,48
3999	4.469,81	7153	3.130,47
4146	1.325,22	7170	2.072,48
4170	1.994,76	7242	4.301,64
4367	26,03	7439	27,27
4405	3.725,97	7463	33,13
4774	3.000,03	7609	6.168,30
4880	4.269,32	7617	5.874,57
4901	1.716,53	7676	1.514,40
5029	1.986,12	7692	6.168,30
5037	1.986,12	7706	1.514,40
5070	3.881,20	7714	1.791,16
5088	1.727,06	7730	4.833,02
5355	1.986,12	7790	1.382,83
5436	3.352,73	7820	1.382,83
5576	3.881,20	7838	6.168,30
5657	1.267,60	7862	1.382,83
5762	4.717,60	7870	4.942,30
6165	5.070,98	7897	4.942,30
6254	3.725,97	7900	6.168,30
6459	3.725,97	7919	5.189,40
6475	3.725,97	7935	5.328,41
6483	3.725,97	7986	1.514,40
6505	3.725,97	8001	2.072,48
6521	2.072,48	8010	4.942,30
6556	2.245,18	8028	7.940,79
6661	2.158,82	8036	4.942,30
6688	2.176,09	8052	6.168,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6718	2.072,48	8095	1.577,51
6750	1.716,53	8109	1.986,12
6769	1.791,16	8150	5.189,40
6777	8.932,29	8168	28,63
8176	10.919,82	10200	5.328,41
8206	5.874,57	10502	3.576,93
8230	5.189,39	11975	1.325,22
8265	4.833,02	11983	1.492,65
8362	4.706,93	12203	27,27
8389	1.986,12	12513	4.706,95
8397	4.942,30	12521	1.267,60
8419	5.189,40	12580	1.492,65
8443	1.382,83	12653	2.331,54
8460	7.483,15	12718	2.627,85
8478	1.382,83	12750	4.283,57
8486	2.742,11	12793	1.325,22
8508	1.641,90	12840	1.325,22
8524	1.382,83	12858	1.325,22
8532	1.791,16	12882	1.986,12
8540	1.382,83	12890	1.986,12
8567	2.158,82	12904	3.000,03
8583	1.382,83	12912	5.985,90
8591	1.382,83	12980	1.451,30
8729	2.072,48	13048	7.716,04
8745	2.072,48	13102	5.477,65
8923	2.649,11	13560	4.942,28
8966	2.072,48	13579	6.636,55
8974	2.072,48	13587	1.334,06
9121	1.818,00	13650	3.427,89
9130	4.751,06	13706	1.325,22
9148	2.158,82	13714	1.325,22
9156	2.167,11	13765	2.162,81
9326	1.492,65	13773	1.325,22
9393	2.407,24	13811	3.427,89
9466	4.647,44	13919	1.986,12
9474	3.130,47	13927	1.986,12
9490	2.072,48	13935	5.139,18
9512	10.919,82	13960	3.427,89
9555	2.072,48	14052	1.818,00
9628	1.382,83	14109	18.955,39
9636	1.382,83	14222	1.791,16
9687	1.899,77	14273	30,06
9830	1.451,30	14273	4.096,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10014	27,27		14290	27,27
10146	1.514,40		14389	4.302,19
10154	1.382,83		14427	3.881,22
10170	6.059,46		14435	3.013,08
14516	1.641,90		15342	26,03
14559	26,03		15342	28,63
14567	27,27		15369	18.610,13
14613	4.731,79		15385	6.665,41
14630	1.727,06		15393	6.665,41
14664	1.994,75		15415	1.994,75
14680	1.994,75		15440	6.665,41
14737	1.492,65		15466	1.994,76
14753	1.994,75		15482	1.994,75
14788	24,79		15504	1.994,75
14788	27,27		15512	1.994,75
14800	28,63		15547	1.727,06
14818	3.278,85		15555	1.994,75
14826	6.665,41		15563	1.994,75
14834	4.302,19		15571	1.994,75
14850	3.013,08		15580	18.610,13
14869	3.278,85		15598	1.267,60
14877	6.665,41		15636	28,63
14885	3.442,79		15660	3.278,85
14893	2.513,61		15687	1.641,90
14915	6.859,56		15733	1.267,60
14923	4.506,47		15776	4.097,32
14931	1.994,76		15784	2.206,65
14966	4.097,32		15792	1.899,77
14974	6.665,41		15806	10.919,82
14982	1.899,77		15822	1.899,77
15008	3.278,85		15830	1.899,77
15059	2.639,29		15849	1.899,77
15075	6.665,41		15857	4.506,47
15113	1.267,60		15865	4.506,47
15148	1.994,75		15873	1.899,77
15156	3.013,08		15890	1.899,77
15164	2.316,98		15903	2.869,60
15172	2.206,65		15911	3.278,85
15180	2.206,65		16055	1.818,00
15210	1.267,60		16101	6.348,01
15229	1.330,98		16128	4.915,75
15253	1.267,60		16136	4.915,75
15261	1.267,60		16160	1.899,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15270	1.267,60	16195	1.727,06
15288	1.267,60	16209	1.492,65
15300	1.267,60	93190	1.899,77
15326	1.899,77	93220	3.278,85
93335	202,00	93746	1.727,06
93343	202,00	93749	23,60
93408	4.717,60	93752	1.492,65
93467	1.727,06	93755	3.520,37
93491	2.980,78	93763	5.770,92
93602	1.492,65	93773	24,79
93607	1.727,06	93775	2.006,04
93615	4.506,47	93776	1.727,06
93335	202,00	93779	4.096,80
93343	202,00	93782	1.727,06
93408	4.717,60	93783	1.727,06
93467	1.727,06	93784	2.006,04
93491	2.980,78	93791	1.727,06
93602	1.492,65	93792	1.727,06
93607	1.727,06	93796	1.727,06
93615	4.506,47	93797	23,60
93619	1.262,02	93801	1.727,06
93621	1.262,02	93802	1.212,00
93622	1.899,77	93804	2.980,78
93625	2.980,78	93805	1.727,06
93626	3.724,83	93806	1.727,06
93627	4.393,66	93809	1.727,06
93628	4.184,44	93811	5.770,92
93631	3.881,22	93812	1.492,65
93634	4.096,80	93823	1.727,06
93637	4.184,44	93824	2.980,78
93641	24,79	93827	1.727,06
93643	3.881,22	93840	1.727,06
93644	3.520,37	93842	1.727,06
93645	4.742,56	93843	1.727,06
93647	24,79	93847	1.727,06
93648	24,79	93848	1.727,06
93649	24,79	93849	1.727,06
93663	23,60	93850	2.980,78
93664	1.492,65	93851	1.727,06
93667	1.727,06	93864	1.727,06
93681	10.919,82	93866	2.006,04
93722	10.919,82	93867	1.262,02
93723	3.696,40	93868	1.492,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

93724	2.980,78	93871	1.492,65
93729	3.352,76	93880	1.818,00
93731	4.097,32	93884	1.727,06
93735	1.727,06	93885	3.985,17
93887	1.262,02	93991	1.727,06
93890	1.492,65	93992	1.727,06
93892	1.492,65	93993	2.980,78
93893	1.262,02	94000	3.985,17
93894	2.006,04	94001	3.985,17
93897	1.262,02	94006	1.492,65
93898	1.492,65	94007	1.492,65
93899	1.492,65	94008	1.492,65
93900	1.492,65	94009	1.492,65
93901	1.492,65	94010	4.096,80
93904	1.492,65	94012	23,60
93906	3.724,83	94013	23,60
93907	1.727,06	94014	2.006,04
93908	1.492,65	94015	1.492,65
93909	1.152,36	94016	1.492,65
93910	1.152,36	94017	1.492,65
93914	1.152,36	94019	1.492,65
93916	1.152,36	94021	1.492,65
93917	5.770,92	94025	1.492,65
93919	16.935,61	94027	3.985,17
93921	1.727,06	94029	1.152,36
93927	1.492,65	94030	1.152,36
93928	1.492,65	94031	1.152,36
93933	2.980,78	94032	1.152,36
93937	23,60	94036	4.184,44
93938	1.727,06	94039	1.727,06
93942	1.727,06	94041	1.152,36
93966	5.770,92	94042	2.006,04
93967	3.985,17	94043	1.492,65
93968	3.352,73	94044	1.492,65
93969	1.818,00	94046	1.492,65
93970	3.352,73	94047	1.727,06
93972	1.492,65	94049	1.152,36
93973	1.492,65	94050	1.152,36
93975	3.352,73	94051	1.492,65
93979	3.352,73	94052	1.492,65
93980	23,60	94054	1.492,65
93981	23,60	94057	1.727,06
93983	23,60	94061	23,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

93984	23,60		2211	16.091,42
93986	23,60		1751	7216,77
93987	23,60		1831	5948,31
93989	1.727,06		4551	9474,61
			2481	6.034,61